

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2097/75

INTERESSADO: Se Joon Ahn

A S S U N T O : Equivalência de estudos

R E L A T O R : Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE nº 1496/75, CSG, Aprov. em 23/05/75, Comunicado ao
Pleno em 28/05/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Se Joon Ahn recorre do Parecer CEE 1163/75, por ter saído em nome de Sae Joon Ahn. Apresenta comprovante de que Se Joon Ahn e Sae Joon Ahn são a mesma pessoa.

2. FUNDAMENTAÇÃO: À vista do documento apresentado, somos de parecer que deve ser feita a correção do nome.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela retificação do nome do interessado no Parecer CEE nº 1163/75, para constar que se reconhece a equivalência dos estudos feitos por Se Joon Ahn, em escola de país estrangeiro, aos de conclusão de segundo grau do sistema brasileiro de ensino, desde que seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 23 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da
Presidência